

Art. 2º A telemetria veicular de segurança institucional consiste na instalação de equipamentos eletrônicos de rastreamento em 2 (dois) veículos do Tribunal empregados na escolta de magistrados ou servidores em situação de risco.

Parágrafo único. A telemetria veicular será operacionalizada na Comarca de Belo Horizonte e em uma comarca do interior do Estado a ser definida pela Presidência do Tribunal.

Art. 3º O projeto previsto nesta Portaria terá duração de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir do primeiro dia em que forem utilizados os veículos com telemetria instalada, devendo a COAPM apresentar ao GSI relatório detalhado da operação ao final deste prazo.

Art. 4º O magistrado ou servidor sob escolta que utilizar em seus deslocamentos veículo com telemetria instalada será previamente informado sobre a existência do equipamento e das suas funcionalidades, devendo manifestar ciência de sua utilização, conforme o documento constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º Será disponibilizado ao Superintendente de Segurança Institucional, ao Coordenador de Segurança Institucional e ao Gestor do GSI, desde que manifestem interesse, acesso ao sistema de telemetria em tempo real.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria no fim desta publicação.

PORTARIA Nº 6.048/PR/2023

Dispensa juíza leiga de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.468, de 12 de janeiro de 2022, que "Designa juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que "a dispensa do juiz leigo de suas funções, antes de findo o prazo de sua designação, será realizada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça";

CONSIDERANDO que a juíza leiga, indicada pelo 3º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Araguari, conforme constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0411898-65.2021.8.13.0035, e devidamente designada, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0245347-27.2023.8.13.0035,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a partir de 12 de março de 2023, a juíza leiga Aline Alves Oliveira Lemes de suas funções junto ao 3º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Araguari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2023.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 6.049/PR/2023

Altera a Portaria da Presidência nº 5.724, de 5 de agosto de 2022, que "Designa os integrantes do Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e altera a Portaria da Presidência nº 2.819, de 13 de novembro de 2012".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição do Núcleo de Cooperação Judiciária designado pela Portaria da Presidência nº 5.724, de 5 de agosto de 2022;